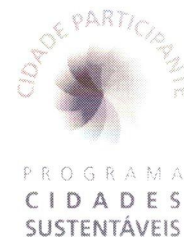




Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



DECRETO 5282, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Fixa Calendário Fiscal para o exercício 2019 e dá outras providências."

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO AS AUTORIZAÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.117/04, DECRETA:

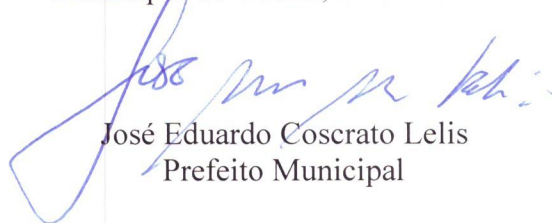
Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal do Município de Guaíra para o exercício 2019, conforme tabelas constante do anexo I, parte integrante deste decreto.

Art. 2º Fica fixado em 30% (trinta por cento) dos valores constantes das Tabelas I e II do Anexo II a que se refere o art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 2584/2012 para efeito de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2019.

Art. 3º As Taxas de Serviços Urbanos – TSU, constantes do art. 3º, incisos I e II da Lei Ordinária Municipal n. 1.630, de 28.12.93, ficam fixadas em R\$ 3,37 (tres reais e trinta e sete centavos).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 27 de dezembro de 2018.

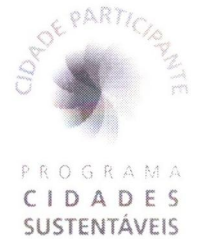

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.


Sandra Sostena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



ANEXO I

I – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

COTA ÚNICA

Para pagamento até 29/03..... 10% (dez por cento) de desconto

COTAS BIMESTRAIS em 5 (cinco) Parcelas..... conforme setor de vencimento

1ª parcela	13/03, 14/03 e 15/03
2ª parcela	13/05, 14/05 e 15/05
3ª parcela	10/07, 11/07 e 12/07
4ª parcela	11/09, 12/09 e 13/09
5ª parcela	11/11, 12/11 e 13/11

II – TAXA DE SERVIÇOS URBANOS - TSU

Cobrada em conjunto com o IPTU, conforme este calendário

III – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Receita Própria (Prestador)	Dia 20 (vinte) de cada mês
Retido na Fonte (Tomador)	Dia 30 (trinta) de cada mês
Simplex Nacional	Conforme tabela da RFB

Fixo Anual – Cota Única..... 31/07

Para pagamento até 31/07..... 10% (dez por cento) de desconto

Fixo Anual – 5 parcelas

1ª parcela.....	30/07
2ª parcela.....	30/08
3ª parcela.....	30/09
4ª parcela.....	30/10
5ª parcela.....	29/11

IV – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

COTA ÚNICA

Para pagamento até 28/02..... 10% (dez por cento) de desconto

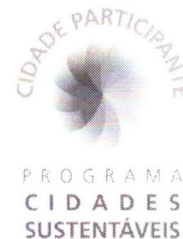
COTAS MENSAIS em 5 (cinco) parcelas

1ª parcela	28/02
2ª parcela	29/03
3ª parcela	30/04
4ª parcela	30/05
5ª parcela	28/06

4



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



ANEXO II

TABELA I
VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO (R\$)

Localização	Z	Base de Cálculo (30%)
ZONA 01	Z 01	36,71
ZONA 02	Z 02	27,58
ZONA 03	Z 03	18,35
ZONA 04	Z 04	10,99
ZONA 05	Z 05	9,17
ZONA 06	Z 06	9,17
ZONA 07	Z 07	7,33
ZONA 08	Z 08	4,60
ZONA 09	Z 09	13,79
ZONA 10	Z 10	4,60
ZONA 11	Z 11	10,99
ZONA 12	Z 12	13,79
ZONA 13	Z 13	1,83

TABELA II
VALORES POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO - (R\$)

1 – RESIDENCIAL / COMERCIAL / MISTO:

	Classificação	Base de Cálculo (30%)
1.1	Luxo	613,35
1.2	Boa	459,07
1.3	Média	303,47
1.4	Popular	159,31
1.5	Precária	91,99

4